

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	142	22/12/2022
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 71/2022		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
<b>ASSUNTO:</b>		
ANEXOS AO EDITAL Nº 71/2022		
<b>DESCRIÇÃO:</b>		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF - ESCLARECE AOS INTERESSADOS NO **EDITAL Nº 71/2022** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES RURAIS DIFUSAS, NOS ESTADOS DO CEARÁ, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, QUE:

**1- QUESTIONAMENTO:**

Como é sabido, à luz do ordenamento jurídico brasileiro, as filiais são um desdobramento da matriz, sendo que aquelas estão subordinadas a esta; e, embora possuam CNPJ próprio, trata-se de uma única pessoa jurídica. Outrossim, desenvolvem sua atividade empresarial através de criação de filiais, principalmente por questões de logística e distribuição de seus produtos, sem que isso importe na divisão da unidade que envolve a personalidade jurídica.

Será aceito a execução (fornecimento e/ou instalação dos materiais) do objeto do processo licitatório em epígrafe por unidades FILIAIS, caso a empresa ARREMATANTE seja a MATRIZ e/ ou a empresa ARREMATANTE seja a filial, executando o contrato/Ata pela MATRIZ?

Exemplo:

EMPRESA ARREMATANTE: Filial

Execução do Contrato/Ata (fornecimento dos materiais): Filiais e Matriz.

Aguardamos vosso retorno, conforme o item 20.1 e artigo 12, § 1º do decreto nº 3555/2000.

**1- RESPOSTA:**

Não há impedimento.

<b>RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:</b>
--

**RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON**  
**CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL**